

CONTRATO N.º 101/2023

Contrato de Empreitada de “**REQUALIFICAÇÃO DO C.A.F. – JARDIM DE INFÂNCIA CÔJA**” - PROEM/18/2023”

_____ Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado pelos outorgantes abaixo identificados o presente contrato lavrado por mim,

– Técnica Superior - Finanças Públicas - do mapa de pessoal do Município, nomeada Oficial Pública, por Despacho de 25 de outubro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, nos termos do disposto na alínea b) do n.º2 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: _____

_____ **PRIMEIRO: Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa**, com residência profissional na Praça Simões Dias, Freguesia e Concelho de Arganil, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º1 e pela alínea f) do n.º2 do artigo trigésimo quinto do anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, e em representação do **Município de Arganil**, pessoa coletiva de direito público número 506833232, adiante também designado por Município ou entidade adjudicante. _____

_____ **SEGUNDO: Rui Pedro Matos Dinis**, com o documento de identificação número _____ e n.º de identificação fiscal n.º _____ com residência profissional na Avenida dos Bombeiros Voluntários Argus, 14, 3300-012 Arganil, o qual outorga neste ato na qualidade de gerente e em representação da empresa **Abel Lourenço Dinis, Lda**, com sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários Argus, 14, 3300-012 Arganil, Empreiteiro de Obras Públicas número 63486-PUB, contribuinte fiscal número 505 646 234, com poderes para a obrigar, como se verifica do teor da certidão permanente subscrita em 28 de março de 2022 e válida até 28 de março de 2024, comprovativo do qual se arquiva cópia. _____

_____ Reconheço a identidade do primeiro outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por serem do meu conhecimento pessoal. _____

_____ Verifiquei a identidade do segundo outorgante pela exibição do seu documento de identificação anteriormente mencionado e a qualidade invocada por uma certidão permanente subscrita em 28 de março de 2022 e válida até 28 de março de 2024, comprovativo do qual se arquiva cópia. _____

_____ E, pelo primeiro outorgante foi dito: _____

Assinado com Assinatura
Digital Qualificada por:
RUI PEDRO MATOS DINIS

Assinada digitalmente por
FONSECA DA COSTA
Data: 2023.12.13 10:29:58 GMT

Assinado com Assinatura
Digital Qualificada por:
LUÍS PAULO CARREIRA

Validade desconhecida
Assinatura
válida



_____ Que na qualidade em que outorga, no seguimento do consulta prévia realizada para o efeito, nos termos do disposto na alínea c) do art.º 19.º e no art.º 115.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, autorizado por despacho do Sr. Presidente datado de 2 de novembro de 2023, no uso da competência conferida pelo disposto nas alíneas f) e d) do n.º 1 do art.º 35º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º1 do art.º 18.º e no n.º 2 do art.º 29.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 30 de março, e em cumprimento do preceituado no n.º1 do art.º 36.º e no art.º 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, adjudica à empresa **Abel Lourenço Dinis, Lda.** de acordo com o seu despacho datado de 27 de novembro de 2023, a empreitada de **“REQUALIFICAÇÃO DO C.A.F. – JARDIM DE INFÂNCIA CÔJA”**, conforme sua proposta, da qual faz parte a nota justificativa do preço proposto, a lista dos preços unitários, programa de trabalhos, o plano de pagamentos e memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra, documentos esses que ficam anexos ao presente contrato e que se dão por integralmente reproduzidos, pela quantia de **28.847,74€** (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e sete euros e setenta e quatro centimos) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante de 30.607,22€ (trinta mil, seiscentos e sete euros e vinte e dois centimos), nos termos e cláusulas seguintes:

_____ **Primeira:** A presente empreitada, cuja minuta do contrato foi aprovada por despacho do Presidente datado de 27 de novembro de 2023, é adjudicada à empresa **Abel Lourenço Dinis, Lda.**, atrás identificada, pelo valor de **28.847,74€** (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e sete euros e setenta e quatro centimos) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante de 30.607,22€ (trinta mil, seiscentos e sete euros e vinte e dois centimos), conforme sua proposta, que se arquiva cópia. _____

_____ **Segunda:** A empreitada será executada pela forma constante e nos termos designados no Caderno de Encargos e convite da obra em causa, bem assim como com a sua proposta, documentos esses que ficam arquivados no maço de documentos respeitantes ao presente contrato. _____

_____ **Terceira:** O adjudicatário obriga-se a aceitar as instruções que lhe vierem a ser transmitidas pela fiscalização e a submeter-se inteiramente às “Condições Gerais de Empreitadas de Obras Públicas e Fornecimentos”. _____

_____ **Quarta:** O pagamento dos trabalhos será efetuado de acordo com os competentes autos de medição, os quais deverão cumprir o cronograma financeiro apresentado na sua

Assinado com Assinatura
Digital Qualificada por
Abel Lourenço Dinis,
Data: 18-12-2023 10:00:34

proposta, depois de devidamente aprovados, no prazo de sessenta dias. Nos pagamentos a efetuar ao empreiteiro serão efetuadas deduções de 10%, previstas no n.º 1 do artigo 353.º do Código dos Contratos Públicos e na cláusula 35.ª do caderno de encargos. _____

As faturas e os respetivos autos de medição serão elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra. Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles. No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados. Todas as faturas emitidas no âmbito do presente contrato deverão fazer referência ao respetivo número de cabimento e de compromisso, os quais constam da cláusula nona. Sempre que a fatura não faça menção a tal informação, será a mesma devolvida e corrigida, a fim de dar cumprimento ao disposto no art.º 9.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, quando aplicável. _____

_____ **Quinta:** O prazo para a execução da obra é de **90 dias** a contar da data da consignação, que terá lugar no prazo máximo de trinta dias após a celebração do contrato, ou da data em que o primeiro outorgante comunique ao adjudicatário a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior. _____

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a dois por mil do preço contratual. _____

_____ **Sexta:** O prazo de garantia da obra é de 10 anos no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais, de 5 anos no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas, e de 3 anos no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis, de acordo com referido no n.º1 do art.º 44.º do caderno de encargos e nos termos do disposto nas alíneas a; b) e c) do n.º2 do artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado no parágrafo anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra. _____

Excetuam-se do disposto no primeiro parágrafo as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina. _____

_____ **Sétima:** O empreiteiro obriga-se a respeitar e a cumprir as condições impostas no que respeita a amostras de materiais, remoções de impróprios e defeituosos, prorrogação de prazos para conclusão dos trabalhos, suspensão dos mesmos, receção definitiva e, ainda, a cumprir as cláusulas respeitantes a pessoal, salários e seus pagamentos, assistência, penalidades quanto à infração de horário de trabalho, tabela de salários mínimos e abono de família, cláusulas e memorandos esses anexos à portaria número 959/2009 de 21 agosto na sua redação atual, que aqui se dão como reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos. _____

_____ **Oitava:** Para garantir a regular execução da empreitada, será efetuada dedução de 10% nos pagamentos parciais. _____

_____ **Nona:** O encargo total deste contrato é de **30.607,22€** (trinta mil, seiscentos e sete euros e vinte e dois cêntimos), estando previsto no plano plurianual de investimentos com cabimento no orçamento municipal nas rubricas 07010305 Escolas, a que corresponde o cabimento n.º 33683 e compromisso n.º 36314 conforme fichas que se anexam. Após a assinatura de cada Auto de Medição da empreitada, a emissão de fatura por parte do empreiteiro deve fazer obrigatoriamente referência aos respetivos números de cabimento e de compromisso. _____

_____ A obra objeto deste contrato encontra-se incluída em plano plurianual legalmente aprovado. _____

_____ **Décima:** Haverá lugar à revisão de preços de acordo com referido no n.º 2 do art.º 37.º do caderno de encargos e nos termos do disposto no artigo 300.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. _____

_____ **Décima Primeira:** Em tudo o que foi omissa no presente contrato, o mesmo regular-se-á pelas disposições legais em vigor designadamente o previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, quando aplicável, bem como no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. _____

_____ **Décima segunda:** Para o acompanhamento permanente da execução do presente contrato, foi designada como Gestora do Contrato, a Técnica Superior, _____ nos termos do despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 27 de novembro de 2023. _____

Assinado com Assinatura
Digital Qualificada por
S. Paulo Lourenço Dinis
Abel Lourenço Dinis,
Data: 18-12-2023 10:00:34

_____ Pelos dois outorgantes foi dito que na sua forma e efeito aceitam este contrato e se obrigam ao seu inteiro e fiel cumprimento. _____

_____ Declaram ainda que têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do processo a que diz respeito este contrato. _____

_____ Arquivam-se, além de outros, cópia dos seguintes documentos: Proposta da empresa adjudicatária relativa à referida empreitada, caderno de encargos, convite e medições, despachos do Presidente datados de 2 de novembro de 2023 referente à abertura do procedimento, de 27 de novembro de 2023 referente à adjudicação e aprovação da minuta do contrato, certidão permanente subscrita em 28 de março de 2022 e válida até 28 de março de 2024, comprovativo de alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 63486-PUB, certidão emitida pelos Serviços de Finanças de Arganil em 29 de novembro de 2023, válida até 29 de fevereiro de 2024, declaração emitida automaticamente pelo serviço de segurança social direta em 29 de novembro de 2023 e válida até 29 de março de 2024, certificado do registo criminal do gerentes da empresa adjudicatária válidos até 6 de março de 2024, declaração conforme anexo II do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, declaração dos técnicos a afetar à empreitada, declaração relativa a trabalhadores imigrantes, recibo n.º 72807822 da Ageas Portugal, Companhia de Seguros S.A. referente à apólice de seguro de acidentes de trabalho n.º 00101011828500000, válido até 31 de dezembro de 2023 e recibo n.º 72778097 da Ageas Portugal Companhia de Seguros, S.A. referente à apólice de seguro de responsabilidade civil n.º 0084101390700000, válido até 30 de setembro de 2024. _____

_____ Este contrato vai ser assinado pelos seus outorgantes, com a aposição de assinaturas eletrónicas qualificadas emitidas por entidades certificadoras credenciadas, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 94.º do CCP, conjugado com o disposto no art.º 2.º, a) do Decreto Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto e no art.º 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto. _____

CONTA:
Não há lugar a Imposto de Selo,
nos termos do disposto no Código do
Imposto de Selo, na sua atual redação